



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU
CORRER POR VOS E POR VOSSE, SEMPRE!

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA Nº018/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 8055/2020
RUBRICA [assinatura] FLS 134

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

WILSON BORNICKEL KATTE BRITTO

CPF: 097.387.897-53

Processo PMCA Nº 8055/2020

Endereço: RUA ZÉLIA RIBEIRO DE CARVALHO Nº 65/ CASA Nº 02 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ

a realizar a seguinte atividade:

Intervenções de obras em Área de Preservação Permanente para implantação de via de acesso no interior da propriedade rural em questão, com coordenadas UTM: 23K 790575,00 m E 7510257,00 m S. .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x.

no seguinte local:

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VALDENIR HERINGER DA SILVA/ ESTRADA DA IPUCA - S/Nº

Complemento: SÍTIO CAMBUDA

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28860-000

Condições de Validade Gerais:

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Autorização Ambiental no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Autorização, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 07 de maio de 2023 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº8055/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de maio de 2021.

ALEX SANDRO JARDIM MAURINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria Nº 39/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA Nº018/2021

Verso

- 4 - São vedadas quaisquer edificações nos limites mínimos de 30m (trinta metros) ao longo das margens do corpo hídrico sem denominação situado no interior da propriedade Sítio Cambuda, com exceção do trecho que sofrerá as obras de intervenções para manilhamento e via de acesso interna.
- 5 - Em uma eventual necessidade de intervenção no corpo hídrico, as estruturas existentes na Área de Preservação Permanente, se for o caso, deverão ser retiradas por ônus e responsabilidade do requerente, sempre que solicitado pelo poder público.
- 6 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água.
- 7 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.
- 8 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para Intervenção em APP para qualquer alteração no projeto.
- 9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- 10 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.